



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pedido de Aquisição de Bens ou Serviços e Prorrogações

1. Identificador da demanda no PAC

PAC SELAD 8080/2024 - Ferramenta de Consulta web na área de Licitações e Contratos

1. Grau de Prioridade da Contratação conforme PAC

Prioridade alta (até meados de abril).

2. Descrição da necessidade

Advém da necessidade de qualificar, capacitar e prover os agentes públicos de informações e conhecimento necessário para o exercício correto de suas funções, necessidade já consolidada, tanto dentro dos órgãos e entidades, como nas decisões dos órgãos de controle. Na seara de licitações e contratos, então, esse ponto é indiscutível, dada a responsabilidade que tais servidores assumem quando são encarregados de exercer quaisquer dos atos necessários ao andamento de um processo de contratação, do início ao fim.

O Tribunal de Contas da União – TCU, inclusive, já de longa data vem reconhecendo a necessidade de qualificação e capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão

(...)

9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento

de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.”

1. Vinculação ou dependência a outro DFD

Não se aplica.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens

O serviço deve ter início em 09-01-2025, tendo em vista que a contratação atual findará em 08-01-2025.

2.2 Modalidade de contratação prevista

Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/21.

3. Justificativa

A atuação em licitações e contratos exige dos servidores públicos uma série de decisões estratégicas que impactam diretamente o funcionamento da Administração Pública e, conseqüentemente, a vida da sociedade. Nesse contexto, é essencial atuar com precisão, segurança, eficiência e agilidade, garantindo a escolha de soluções que aliam qualidade ao melhor uso dos recursos públicos.

O regime jurídico da contratação pública é altamente complexo, abrangendo uma ampla gama de normativos, como leis, decretos, instruções normativas e outros atos regulamentares, que precisam ser aplicados de forma simultânea e integrada. Adicionalmente, a diversidade de objetos, serviços e soluções contratados frequentemente envolve regras específicas e interpretações especializadas, tornando indispensável o acesso a análises técnicas, doutrinárias e jurisprudenciais.

Dessa forma, os servidores responsáveis necessitam de qualificação contínua e ferramentas que os auxiliem a aplicar o arcabouço normativo vigente com precisão, adotar as melhores práticas recomendadas por órgãos de controle e doutrina especializada, diminuir riscos associados ao uso inadequado dos recursos públicos, evitar responsabilizações legais decorrentes de interpretações equivocadas ou inobservância de obrigações e melhorar a eficiência e a agilidade nos processos decisórios, assegurando resultados mais eficazes e alinhados com o interesse público.

Assim, a contratação de ferramentas especializadas torna-se essencial para atender a essas necessidades, possibilitando mitigação de riscos jurídicos e administrativos, promovendo maior conformidade com a legislação aplicável alinhando a atuação da Administração aos princípios da boa governança pública.

Portanto, a disponibilização de ferramentas específicas e qualificadas voltadas à apoio as áreas de licitações e contratos contribui diretamente para uma Administração Pública mais eficiente, responsável e orientada ao interesse coletivo, qualificando os servidores e fortalecendo os processos de gestão e contratação.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Alinhamento com a estratégia institucional: Fortalecer a Governança e Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira

5. Quantidade a ser contratada

8 (oito) orientações técnicas + 12 (doze) logins da ferramentas de gestão capacitação e pesquisa + 12 (doze) logins de cortesia.

6. Valor Estimado e Origem do Recurso

Estimativa de valor necessário para o atendimento da demanda: R\$ 7.328,74

Unidade Demandante: CLC

Unidade Gestora do Orçamento: SELAD

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Natureza da Despesa: 339039.01 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

7. Indicação de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: 2700

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor da Coordenadoria de Licitações e Contratos

E-mail: fernando.souza@trt12.jus.br

Ramal: 4240

Substituto do Integrante Demandante

Substituto: ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

Matrícula: 2340

Lotação: DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal 4069

Integrante Técnico

Titular: SULA PATRÍCIA MACIEL

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 40691

Substituto do Integrante Técnico

Substituto: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor da Coordenadoria de Licitações e Contratos Substituto

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal 4322

Responsável pela oficialização da demanda

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Fernando Schlickmann Oliveira Souza

(Assinado pelo Diretor/Chefe da Área Demandante)

Data: 05/12/2024.